



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de Setembro de 2003



Série

Número 166

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES

Despachos conjuntos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho

Avisos

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALUMICRESCENTE - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, LDA.

Contrato de sociedade

ELIMAR - ENGENHARIA, S.A.

Alteração de pacto social

SNACK-BAR - PETISCAS, LIMITADA

Alteração de pacto social

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Despacho conjunto**

Considerando que compete a um funcionário do serviço de cafetaria e outro no serviço de cantina da Direcção de Serviços Parque Material e Equipamento Mecânico - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes proceder, com riscos equiparáveis aos de um tesoureiro, ao manuseamento de numerário, cerca de 60.000 Euros anuais, relativo à venda de géneros alimentares e refeições naquele serviço.

Considerando que, para o respectivo desempenho devem os mesmos funcionários estarem afectos àquelas funções, quase exclusivamente;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro, têm direito ao abono para falhas os funcionários e agentes com funções equiparáveis às de tesoureiro;

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro e artigo 2.º do Dec-Lei n.º 276/98 de 11 de Setembro, determino que seja atribuído o abono para falhas às auxiliares de cantina e cafetaria, Sónia Maria Correia Vieira Neves e Teresa Maria Vieira Gomes do quadro da Direcção Regional de Obras Públicas, a partir de 01 de Julho de 2003, tendo em conta que manuseiam cerca de 60.000 Euros anuais com riscos equiparáveis aos de um tesoureiro.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes
18 de Junho de 2003

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

Despacho Conjunto

Considerando que compete ao assistente administrativo principal, Carlos Alberto Martins de Albuquerque, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro, manusear numerário no valor aproximado de € 183 000,00 (cento oitenta e três mil euros) anuais, proveniente nomeadamente da cobrança de receitas de processos de reclamação administrativa de áreas de prédios rústicos e de plantas cadastrais, com riscos equiparáveis aos de um tesoureiro;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro, têm direito ao abono para falhas os funcionários e agentes com funções equiparáveis às de tesoureiro;

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro e artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, determino que seja atribuído o abono para falhas ao assistente administrativo principal, Carlos Alberto Martins de Albuquerque, que será substituído nas suas ausências pela assistente administrativa principal, Maria Filomena Rodrigues, ambos do quadro da Direcção Regional de Geografia e Cadastro, com efeitos a 01 de Julho de 2003, tendo em conta que manuseia cerca de € 183 000,00 (cento

oitenta e três mil euros) anuais, com riscos equiparáveis aos de um tesoureiro.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Transportes e do Plano e Finanças, 24 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, de 26 de Agosto de 2003, por competência delegada, proferida ao abrigo do ponto 5.1, do Despacho de 02 de Maio de 2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 94, de 16 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso, na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Assistente Administrativo Especialista, do grupo de pessoal Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os Assistentes Administrativos Principais com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - ao assistente administrativo especialista, compete executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, nomeadamente na área do acompanhamento dos pedidos de concepção de apoios financeiros relacionados com a promoção do emprego.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho, será no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua

Direita, n.º 27, 9050 - 025, no Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção corresponde o índice superior mais aproximado, se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, nos termos Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (A.C.);
- b) Prova Oral de Conhecimentos Gerais (P.O.C.G.).

7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de Serviço (CS) - em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.2 - O programa da prova de conhecimentos gerais encontra-se estabelecido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro e constará o seguinte:

7.2.1 - A prova oral de conhecimentos gerais terá a duração de 30 minutos e poderão ser abordados temas ao nível das habilitações exigíveis para a categoria posta a concurso, que avaliará:

- a) Direitos e Deveres da Função Pública
 - * Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - * Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública;
 - * Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;

* Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.

- b) Deontologia profissional:
 - * Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - * Deontologia do serviço público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

7.3 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços, na morada indicada no ponto 9, do presente aviso, durante o período de expediente:

- * Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95, 102/96 e 218/98, de 17/10, 21/07, 31/07 e 17/07, respectivamente, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02/03, Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21/04 e Lei n.º 19/92, de 13/08, (Constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- * Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/08, Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31/08, Decreto-Lei n.º 324/99, de 18/08 e Decreto-Lei n.º 325/99, de 18/08, (Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública);
- * Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e pelo art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, (Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes);
- * Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12 e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, (Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas);
- * Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01, (Deveres gerais dos funcionários e agentes);
- * Parte I, capítulo II, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (Deontologia do serviço público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos).

7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- Avaliação Curricular - 3
- Prova Oral de Conhecimentos Gerais - 4.

7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores.

8 - A classificação final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$CF = \frac{3A.C. + 4P.O.C.G.}{7}$$

9 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, o "modelo tipo" que será adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita 27, 9050-025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes ser acompanhados de Currículo Profissional detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional quando o possuíam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.1 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- Marisa Araújo de Nóbrega - Director de Serviços de Emprego;

Vogais Efectivos:

- Maria Marta Mendes Gouveia Loja - Director de Serviços Administrativos e Financeiros;
- Feliciano Acácio Maciel Perestrelo - Técnico Superior 2.ª classe;

Vogais Suplentes:

- Ana Rita da Silva Gama - Coordenador;
- Manuel Brás da Costa - Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento.

13 - O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita, n.º 27, 9050 - 025, no Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso, serão excluídos da admissão ao concurso.

Instituto Regional de Emprego, 27 de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 07/08/03 e na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Célia Tânia Gomes Pereira, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior.

(Isento de Fiscalização prévia pela SRTC)

Funchal, 27 de Agosto de 2003

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho de 08-01-2003, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
ANAISABEL CARDOSO PIRES	3103004 INFANTÁRIO "OS LOUROS"

Por despacho de 14-01-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
ELZAMARIASILVAPEREIRA	3107004 - PE DO PORTO DA RIBEIRA, CAMPANÁRIO

Por despacho de 16-01-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar 2002-2003 dos Educadores de Infância abaixo mencionados:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
ANAMARIA RODRIGUES DIAS	3103129 - EB1/PE DO GALEÃO
ANAMARIA SIMÕES CRUZ	3102117 - EB1/PE DE JARDIM DASERRA
JOANAMARGARIDA NUNES DE ANDRADE	3103008 JARDIM DE INFÂNCIA "O PINHEIRINHO"
ANA PAULAGOUVEIA FÉLIX DE QUEIRÓZ	3102117 - EB1/PE DE JARDIM DA SERRA
ÂNGELAMARIA FERREIRADIAS	3102116 - EB1/PE DE VARGEM
BERNARDINADA RESSURREIÇÃO	3102116 - EB1/PE DE VARGEM
POUSADO COELHO	
ISABEL MARIA SÃO MARTINHO CLARA	3103129 - EB1/PE DO GALEÃO

Por despacho de 20-01-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar 2002-2003 dos Educadores de Infância abaixo mencionados:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
CLÁUDIASOFIA MELO XAVIER CANECA	3102110 - EB1/PE DE COVÃO
SÓNIA CRISTINA PEREIRA CARVALHO	3102117 - EB1/PE DE JARDIM DA SERRA

Por despacho de 22-01-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
CÁTAMARISA TAVEIRA DOS REMÉDIOS	3109107 - EB1/PE CAMINHO CHÃO

Por despacho de 31-01-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
HELENAMARIA TORRADO ORTEGA	3108101 - EB1/PE NOGUEIRA

Por despacho de 05-02-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar 2002-2003 dos Educadores de Infância abaixo mencionados:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
FÁTIMA CONCEIÇÃO VIEIRA SOARES	3103008 JARDIM DE INFÂNCIA "O PINHEIRINHO"
PÁTRICIA JESUS GOMES TEIXEIRA	3102110 - EB1/PE DO COVÃO

Por despacho de 10-02-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
ANA DO CÉU PIRES	3104005 - PRÉ-ESCOLAR MALATA, PORTO DA CRUZ

Por despacho de 17-02-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
MARTASOFIA JORGE LAINS	3108107 - EB1/PE DR. CLEMENTE TAVARES, GAULA

Por despacho de 24-02-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
MARIADAGRAÇA FERNANDES DE C. SOBRAL	3102113 - EB1/PE DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS

Por despacho de 28-02-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
MARISADANATIVIDADE RODRIGUES VELEDA	3103103 - EB1/PE DO LIVRAMENTO

Por despacho de 06-03-03, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
CECILIA CRISTINA HIPÓLITO PIRES	3103103 - EB1/PE DO LIVRAMENTO

(Não Carece de visto do S.R.T.C.)

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 22 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho de 23-12-02, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional

de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foi homologado o contrato, referente ao ano escolar 2002-2003 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

<u>NOME</u>	<u>ESTABELECIMENTO</u>
MARIA DE LURDES FERNANDES GOMES	3102001 – JARDIM DE INFÂNCIA “O ILHÉU”

(Não Carece de visto do S.R.T.C.)

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 22 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

ESCOLAPROFISSIONALDE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Aviso

Nos termos do Decreto Regularntar Regional n.º 3/99/M, de 22 de Março, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 6/99/M, de 18 de Maio e n.º 15/2000/M, de 22 de Março e 13/2002/M, de 19 de Agosto, é admitida Ana Sofia da Graça Ribeiro, aprovada no processo de Oferta Pública de Emprego para o recrutamento de um docente para leccionar a disciplina de Português, de acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, conforme aviso publicado no Jornal Oficial, n.º 112 - II Série, de 12 de Junho de 2003.

Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, aos 26 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA, Maria Tomásia Figueira Alves

Aviso

Nos termos do Decreto Regularntar Regional n.º 3/99/M, de 22 de Março, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 6/99/M, de 18 de Maio e n.º 15/2000/M, de 22 de Março e 13/2002/M, de 19 de Agosto, é admitido Abel Tomás da Vargem Perdigão, aprovada no processo de Oferta Pública de Emprego para o recrutamento de um docente para leccionar a disciplina de História, de acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, conforme aviso publicado no Jornal Oficial, n.º 112 - II Série, de 12 de Junho de 2003.

Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, aos 26 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA, Maria Tomásia Figueira Alves

Aviso

Nos termos do Decreto Regularntar Regional n.º 3/99/M, de 22 de Março, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 6/99/M, de 18 de Maio e n.º 15/2000/M, de 22 de Março e 13/2002/M, de 19 de Agosto, é admitida Cristina Maria Gomes Gonçalves, aprovada no processo de Oferta Pública de Emprego para o recrutamento de um docente para leccionar a disciplina de Inglês, de

acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, conforme aviso publicado no Jornal Oficial, n.º 112 - II Série, de 12 de Junho de 2003.

Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, aos 26 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA, Maria Tomásia Figueira Alves

Aviso

Nos termos do Decreto Regularntar Regional n.º 3/99/M, de 22 de Março, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 6/99/M, de 18 de Maio e n.º 15/2000/M, de 22 de Março e 13/2002/M, de 19 de Agosto, é admitida Rubina Carla Ferreira Mendonça, aprovada no processo de Oferta Pública de Emprego para o recrutamento de um docente para leccionar a disciplina de Matemática, de acordo com o previsto no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, conforme aviso publicado no Jornal Oficial, n.º 112 - II Série, de 12 de Junho de 2003.

Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, aos 26 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA, Maria Tomásia Figueira Alves

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Anúncio

Concurso Público n.º 07/2003 "Fórum Machico 2.ª Fase"

- 1 - Dono da obra: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, com sede no Edifício do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280302, telefax n.º 291 282076 e endereço electrónico geral@metropolitana.com.pt.
- 2 - Tipo de Concurso: Público, nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3
 - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á no antigo Campo de Futebol de Machico, junto à orla marítima, Cidade e Concelho de Machico, na Região Autónoma a Madeira.
 - b) Designação da empreitada e natureza e extensão dos trabalhos: A empreitada designa-se por Fórum Machico - 2.ª Fase e corresponde genericamente à execução aos trabalhos de acabamento do Fórum Machico, e constam essencialmente de estrutura, alvenarias, impermeabilizações e isolamentos, coberturas, revestimentos, carpintarias serralharias, pinturas, equipamentos e acessórios, arranjos exteriores, instalações eléctricas, de águas e águas residuais, ventilação e ar condicionado, de segurança, fornecimento de equipamento de cinemas e teatro, do projecto assim denominado. Este consta essencialmente da construção de um centro cultural, com teatro, cinemas, salas de apoio, estacionamento, restaurante de apoio. Os

trabalhos a que se referem a presente empreitada, nos termos dos códigos de Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, são os seguintes:

- CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
- CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
- CPA45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios;
- CPA45.21.6 - Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil;
- CPA45.22.1 - Trabalhos de construção de coberturas;
- CPA45.22.2 - Trabalhos de impermeabilização;
- CPA45.25.3 - Trabalhos em betão;
- CPA45.25.4 - Trabalhos de montagem de estruturas metálicas;
- CPA45.25.5 - Trabalhos em alvenaria;
- CPA 45.25.6 - Outros trabalhos especializados de construção;
- CPA45.31.1 - Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
- CPA45.31.2 - Trabalhos de instalação de sistemas de alarme e antenas colectivas;
- CPA45.31.3 - Trabalhos de instalação de elevadores e escadas rolantes;
- CPA 45.31.4 - Outros trabalhos de instalações eléctricas;
- CPA45.32.1 - Trabalhos de isolamento;
- CPA45.33.1 - Trabalhos de instalação de aquecimento, ventilação e climatização;
- CPA 45.33.2 - Trabalhos de canalização de água e esgotos;
- CPA45.33.3 - Trabalhos de instalação para distribuição de gás;
- CPA 45.34.1 - Trabalhos de instalação de vedações e de barreiras de protecção;
- CPA 45.34.3 - Outros trabalhos de instalação diversos;
- CPA45.41.1 - Trabalhos de estucagem;
- CPA45.42.1 - Trabalhos de montagem de carpintaria e de serralharia;
- CPA 45.43.1 - Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento, em pavimentos e paredes;
- CPA45.44.1 - Trabalhos de colocação de vidros;
- CPA45.44.2 - Trabalhos de pintura;
- CPA 45.45.1 - Trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios

c) Preço base: É de 9.150.000 Euros (nove milhões cento e cinquenta mil Euros) com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

4 - Prazo de execução da empreitada: É de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de consignação dos trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A. no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.

b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de:

- € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), em suporte papel;
- € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), em suporte digital.

Qualquer dos preços acima referidos tem o IVA incluído e serão pagos em cheque cruzado passado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.

6 - a) As propostas deverão dar entrada na SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, até às 17:00 horas do 60.º (sexagésimo) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei.

7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1.º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.

8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202.º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do orçamento próprio da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 - a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a classificação como, empreiteiro ou construtor geral de edifícios 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta e das 1.ª, 5.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e das 1.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 6.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos que dizem respeito.

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 - Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:

- Preço: 40%;
- Valia técnica da proposta: 60%.

A valia técnica da proposta será avaliada pelos seguintes sub-factores e respectiva ponderação:

- Programa de trabalhos: 40 %;
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra: 40%;
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar em obra: 20%

14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes técnicas ao caderno de encargos, admitindo-se prazos de execução da empreitada diferentes do previsto no número 4 deste anúncio.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, III Série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, em 1 de Setembro de 2003.

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - Foi enviado para publicação do anúncio no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, em 1 de Setembro de 2003.

Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento 1 de Setembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro José da Veiga França Ferreira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALUMICRESCENTE - CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 09472;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221908;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/030328

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Marco Paulo Camacho Baptista - e - António Mário Nunes Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Julho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "Alumicrescente - Caixilharia de Alumínios, Lda." e tem a sua sede no sítio das Neves, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

1 - A sociedade tem por objecto a actividade de caixilharia de alumínios, tectos falso, portões e estores.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios Marco Paulo Camacho Baptista e António Mário Nunes Faria.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Marco Paulo Camacho Baptista e António Mário Nunes Faria que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

ELIMAR - ENGENHARIA, S.A.

Número de matrícula: 03345/860117;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024516;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap. 17/030711

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 675.000,00 euros, tendo em consequência sido transformada a sociedade, cujos estatutos ficaram com a redacção em apêndice.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Denominação, sede e objecto

Artigo primeiro Denominação

A sociedade é do tipo anónima e adopta a denominação "ELIMAR - Engenharia, S.A."

Artigo segundo Sede e formas de representação

Um - A sociedade tem a sua sede, na Rua das Virtudes, números 45 - 47, freguesia de São Martinho, Funchal.

Dois - A sede social poderá ser transferida por decisão do conselho de administração para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro Objecto

O objecto social consiste na actividade de construção civil e empreitada de obras públicas, realização de projectos de engenharia e compra de imóveis para revenda.

Capítulo II Capital social, acções e obrigações

Artigo quarto Capital social

Um - O capital social do montante de seiscentos e setenta e cinco mil euros, encontra-se completamente realizado e representado por seiscentas e setenta e cinco mil acções ordinárias, do valor nominal de um euro, cada uma.

Dois - O conselho de administração, poderá, nos termos da lei, aumentar o capital social por uma ou mais vezes, até ao montante de quatro milhões de euros.

Três - Na subscrição das acções relativas aos aumentos de capital social têm preferência os accionistas na proporção das acções que já possuem.

Artigo quinto
Acções

Um - As acções serão nominativas.

Dois - As acções são representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil ou mais acções.

Três - Os títulos representativos das acções, definitivos ou provisórios, serão autenticados com o selo branco da sociedade e assinados pelo presidente do conselho de administração, podendo a assinatura ser posta por chancela.

Quatro - A transmissão de acções, seja a favor de accionistas, seja a favor de terceiros, fica dependente de consentimento expresso da sociedade, tendo esta direito de preferência na aquisição. Não usando a sociedade deste direito, o direito de preferência defenir-se-à a qualquer dos accionistas, e desejando a preferência mais que um accionista, as acções deverão ser divididas pelos pretendentes na proporção das respectivas participações no capital.

Artigo sexto
Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a deliberar em assembleia geral, nos termos da lei e do presente contrato.

Capítulo III
Assembleia geralArtigo sétimo
Assembleia geral

Um - A assembleia geral será constituída por todos os accionistas com direito de voto que tenham as suas acções registadas nos livros de registo da sociedade ou depositadas na sede social pelo menos até oito dias antes do dia que for marcado para a realização da assembleia geral ou ainda depositados em instituição bancária a qual, a pedido do respectivo accionista, deverá comunicar ao presidente da assembleia geral, também pelo menos até oito dias antes do dia que for marcado para a realização da assembleia geral, quais as acções que aí se acham depositadas e a respectiva titularidade.

Dois - A assembleia geral poderá ser convocada por meio de anúncios publicados nos termos da lei ou por carta registada com aviso de recepção, enviadas para o último domicílio conhecido dos accionistas, com a antecedência mínima de vinte e um dias relativamente à data prevista para a reunião.

Artigo oitavo
Accionistas

Um - Os accionistas com direito a voto apenas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outro accionista ou por pessoa a quem a lei atribuir esse direito.

Dois - Os accionistas que não possuírem o número de acções necessário para terem direito de voto, poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar, por acordo, um só de entre eles para os representar na assembleia geral.

Três - Todas as representações previstas nos números anteriores deverão ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral, por carta, entregue na sede social até ao dia útil anterior ao designado para a realização da assembleia geral.

Artigo nono
Votos

Um - A cada grupo de duzentas acções corresponde um voto, dispondo os accionistas de tantos votos quantos os correspondentes à parte inteira que resulte da divisão por cem do número de acções que possuam, sem qualquer limite.

Dois - As acções não integralmente liberadas não têm direito de voto.

Três - As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral, a menos que esta, por maioria simples, determine que as votações sejam feitas de outro modo igualmente admissível à face da lei.

Artigo décimo
Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por mandatos com a duração de três anos, podendo os mesmos ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Capítulo IV
AdministraçãoArtigo décimo primeiro
Conselho de administração

Um - A sociedade é admimistrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, por um conselho de administração, composto por três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, por um mandato com a duração de três anos, reelegível uma ou mais vezes, com ou sem dispensa de caução, remunerado ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Dois - O conselho de administração fica investido dos poderes necessários para o efeito de assegurar a gestão corrente da sociedade, podendo, designadamente:

- Praticar actos e celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade, e do seu objecto;
- Abrir e movimentar contas bancárias;
- Aceitar, sacar e endossar, letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- Contratar e despedir pessoal;
- Comprar e vender bens imóveis e móveis, incluindo veículos automóveis e celebrar os contratos de locação financeira relativos aos referidos bens;
- Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;
- Contrair empréstimos ou obrigações financeiras similares;
- Prestar garantias, cauções ou avales;
- Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de certos actos ou categorias de actos especificados na respectiva procuração.

Artigo décimo segundo
Vinculação e representação da sociedade

Um - Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um dos administradores.

Dois - Fica proibido aos representantes da sociedade obrigarem a mesma em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo todos os actos praticados e os contratos celebrados nestas condições consideradas nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

**Capítulo V
Fiscalização****Artigo décimo terceiro
Conselho fiscal**

A fiscalização da sociedade bem como a revisão das suas contas competem a um fiscal único e um suplente, eleitos pela assembleia geral, por um mandato com a duração de três anos, reelegíveis uma ou mais vezes.

**Capítulo VI
Disposições gerais e transitórias****Artigo décimo quarto**

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.

Artigo décimo quinto

Para o triénio de dois mil e três, dois mil e cinco, ficam desde já designados os seguintes órgãos sociais:

Conselho de administração:**Presidente:**

- Manuel Carlos Oliveira Sobreiros, casado, residente na Estrada João Gonçalves Zarco, número 135 B, Caniço, Santa Cruz.

Vogal:

- Dr. Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, casado, residente no Edifício Jardim do Caniço, Bloco B, 2.º-W, Caniço, Santa Cruz.

Vogal:

- António Carlos Dias Oliveira Sobreiros, casado, residente na Estrada Eng.º Abel Vieira, Camacha, Santa Cruz.

Fiscal único:

- Manuel António Nunes da Silva, casado, R.O.C. inscrito sob o n.º 525, com escritório na Avenida Duque de Ávila, 119, 1.º esquerdo, Lisboa, em representação de Neves da Silva, Pão Alvo e Veloza Ferreira, S.R.O.C., inscrita na LROC sob o n.º 126, NIPC 503302368.

Suplente:

- Maria José dos Santos Pimenta, R.O.C. n.º 846, com escritório na Rua Teófilo de Carvalho dos Santos, número 7, 8.º esquerdo, em Lisboa.

Mesa da assembleia geral:**Presidente:**

- Leonor de Castro Dias Oliveira Sobreiros, casada, residente na Estrada João Gonçalves Zarco, número 135 B, Caniço, Santa Cruz.

Secretário:

- José Nelson Rodrigues Abreu, casado, residente “Edifício Colinas do Lido”, Bloco 1, U - B, São Martinho, Funchal, designado pela “IMOTELMADE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMADEIRA, S.A.”, na qualidade de accionista.

SNACK-BAR - PETISCAS, LIMITADA

Número de matrícula: 07795/000830;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511161654;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030401

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos TERCEIRO - CAPITAL E QUATRO GERÊNCIA, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Fernandes Camacho e Jordan Elidiu da Costa Spínola.

Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos os gerentes para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, que envolvam responsabilidade para a mesma.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)